



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

I- LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

II- TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

III- CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

IV- 1º Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

V- 2º Suplente: ADILSON WOITOWICZ, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade;

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Parizotto, e terá como membros: Claudio Tilgner de Souza, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Adilson Woitowicz.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e

II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.


Art. 4º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.


Art. 5º A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 6º Revogam-se o Decreto nº 912, de 14 de janeiro de 2020, e as demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2021.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União, 23 de novembro de 2020.

OFICIO Nº 323/2020 – SMTOSP.

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH.
Prefeito Municipal de Porto União.
PORTO UNIÃO – SC.

*Comunicação ao dep.º
Judicial por também
parecer - e estar
24/11/2020*

*Parte do parecer
Judicial Anexo
deixou o pedido.
26/11/2020*



11:11 11/11/2020 09:07:11

Excelentíssimo Senhor,

Solicitamos autorização para a contratação da empresa **Paraná Equipamentos S/A**, CNPJ: 76.527.951/0001-85, localizada na Marginal da Rodovia BR-116, nº 11.807, Km 100, Curitiba - PR, CEP: 81690-200, Fone: (41) 2103-2211, Contato: Kelly Zonta Tafner, que terá como objetivo a **Prestação de Serviços e Fornecimento de Peças Genuínas**, através de **Inexigibilidade de Licitação** para a manutenção da Frota de Equipamentos da marca Caterpillar, pertencentes ao Município de Porto União. O valor estimado do contrato é de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais). Justifica-se a contratação do referido distribuidor por possuir a autorização de comercialização das peças de reposição genuínas da Caterpillar (a maioria das peças possuem 2 anos de garantia, quando instalada na concessionária), tendo profissionais capacitados com cursos e treinamentos específicos para mão de obra na manutenção dos veículo dessa montadora e também possui equipamentos (VCADS), com programa de fábrica direcionados para um diagnóstico exato das anomalias que apresenta os veículos da montadora Caterpillar, contendo preços justos e praticado pela empresa no comércio em geral, destina-se a aquisição das peças e mão de obra necessários para o conserto desse veículo.

Conforme a inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços e aquisição de peças se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica diante da inviabilidade de competição existente. Destaca ressaltar da inviabilidade de competição, uma vez que as peças somente podem ser fornecidas por concessionárias, tendo exclusividade de revenda, sendo o preço praticado tabelado/padronizado por todas elas, caracterizando, portanto a inviabilidade da competição. A empresa contratada é a única, que é revendedora autorizada dos produtos Caterpillar, sendo assim representante comercial exclusivo das peças genuínas. Apesar de consultas efetuadas em fornecedores do ramo, não se encontrou no mercado paralelo peças originais Volvo. A aquisição de



peças e serviços originais e não as similares são necessárias tendo em vista que o equipamento é submetido a trabalho pesado, uma vez que os produtos originais possuem comprovada funcionalidade, durabilidade e qualidade, por consequência tendo maior economia para o município, além de manter as características originais de fábrica da máquina. A aplicação de produtos similares e/ou adaptados, quando fornecidos fora destes padrões, não possuem esta mesma confiabilidade e conseqüentemente maior desgaste de peças e custos dos serviços de mecânica, que onera os cofres públicos, além de poder causar acidentes. Justifica-se ainda, que estes equipamentos possuem sistema de monitoramento preventivo que fornece informações sobre o bom funcionamento e operação da máquina, sendo que na aplicação de qualquer peça similar ou alteração do sistema original poderá interferir no diagnóstico apresentado. Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Prefeito Municipal

Pelo pronto atendimento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente.



EMERSON LUIZ ALVES LOURENÇO
Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.



Considerando a justificativa apresentada, quanto ao pedido com fulcro na lei 8.666/1993. no art. 25 da

Juliane Muniz
Juliane M. Saldanha Muniz
Advogada do Município
Porto União/SC
OAB/SC 57.529

26/11/2020

Relação de Equipamentos.

Item	Equipamento	Marca	Modelo	N° da Fota	Valor Estimado
1	Retro Escavadeira 4X4	Caterpillar	416 D	81	R\$ 30.000,00
2	Retro Escavadeira	Caterpillar	416 D	110	R\$ 30.000,00
3	Retro Escavadeira	Caterpillar	416 E	111	R\$ 30.000,00
4	Pá Carregadeira	Caterpillar	924 HZ	113	R\$ 30.000,00
5	Pá Carregadeira	Caterpillar	924 HZ	114	R\$ 30.000,00
6	Pá Carregadeira	Caterpillar	9 30	116	R\$ 30.000,00
7	Motoniveladora	Caterpillar	140G	123	R\$ 30.000,00
8	Rolo Compactador	Caterpillar	CS423	125	R\$ 30.000,00
9	Motoniveladora	Caterpillar	120K	144	R\$ 30.000,00

Total: R\$ 270.000,00





Caterpillar Brasil Ltda.
Rod. Luiz de Queiroz, Km 157, s/n- Distrito Unileste
Caixa Postal 330 (13400-970) - Piracicaba, SP
Fone: (19) 2106-2100 PABX
Facsimiles: (19) 2106-2430

Piracicaba, 03 de março de 2020.

JUR-1355/2006

À
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
Marginal da Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100
Curitiba, PR

Prezados Senhores,

Para fins de apresentação, e para que esta sirva como documento de qualificação de V.Sas. perante órgãos do governo, empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como outras entidades de direito público e privado, **DECLARAMOS** que **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, é distribuidora autorizada dos produtos marca Cat® no território compreendido pelos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, estando devidamente habilitada, conseqüentemente, para comercializar os produtos referidos acima.

Nessa qualidade, na presente data, a Paraná Equipamentos S.A. é a única distribuidora que tem contratos de distribuição com a Caterpillar para a comercialização de produtos, peças e serviços de assistência técnica no território de serviço acima descrito, não possuindo direito de exclusividade sobre a distribuição de produtos.

A Paraná Equipamentos S.A. é responsável pelos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no seu território de serviço, e, para tanto, tem a capacidade técnica devidamente requerida.

A presente carta é válida até 30 de março de 2021.



Atenciosamente,

CATERPILLAR BRASIL LTDA.

TABELIONATO DE NOTAS
REC. por Semelhança
RAFAEL BOZZINI AMORIM
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE - Doc. sem validade
Carimbo: 3390619 | SÃO PAULO, 03 De março De 2020
Valor: R\$ 6,45 | Em teste: da Verdade Algorítimo: 202003030639
Conf.: Fernanda
DENTINA CARLOS DE OLIVEIRA escrevente
Selo(s): 998446-1036AA

5º TABELÃO DE NOTAS
Liliana Ester Santos Lellis
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL

5º TABELÃO DE NOTAS
EDUARDO PACHEIRO STREHLER
TABELIAO INTERNO
RIRMIA J
113638
511036AA0998746

AD491310

CBC - Y:\unidos\Arquiv - Dpto. Jurídico\Cartas\Carta de Qualificação\Carta de Qualificação - 03 de Março 2021

Caterpillar: Confidential Green







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.527.951/0001-85 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/09/1966
NOME EMPRESARIAL PARANA EQUIPAMENTOS S A				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada				
LOGRADOURO ROD BR-116	NÚMERO 11807	COMPLEMENTO KM 100		
CEP 81.690-100	BAIRRO/DISTRITO HAUER	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@PESA.COM.BR		TELEFONE (41) 2103-2294		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2020** às **11:18:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PARANA EQUIPAMENTOS S A**
CNPJ: **76.527.951/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:41:29 do dia 27/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até **23/02/2021**.

Código de controle da certidão: **0F4A.A438.ED4B.1C2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)
Nº 023044332-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.527.951/0001-85**
Nome: **PARANA EQUIPAMENTOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 25/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: PARANA EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 7859-4

ENDEREÇO: ROD. BR CENTO E DEZESSEIS, 11807 - HAUER, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 260602/2020

EMITIDA EM: 26/08/2020

VÁLIDA ATÉ: 23/12/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: FC91.9C16.FB1B.4142-7.B9DB.1EAD.186B.3069-6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.527.951/0001-85
Certidão n°: 31872043/2020
Expedição: 02/12/2020, às 17:03:08
Validade: 30/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 76.527.951/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.527.951/0001-85

Razão Social: PARANA EQUIPAMENTOS S A

Endereço: ROD RÉGIS BITTENCOURT 11807 / XAXIM / CURITIBA / PR / 81690-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2020 a 25/12/2020

Certificação Número: 2020112604491963040359

Informação obtida em 02/12/2020 17:02:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A - CNPJ: 76.527.951/0001-85 - NIRE 4130005212
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 01 SETEMBRO DE 2020 DATA LOCAL E HORA: Em 01 de setembro de 2020, às 16 horas, na Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100, Hauer, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. CEP 81.690-100. **PRESENCAS:** Esteve presente a totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, sendo o Presidente Sr. Rogério Macedo Borio e os demais membros Srs. Francisco Coraiola Borio, Bernardo Coraiola Borio, e Leonar do Coraiola Borio. Ainda esteve presente como secretário da mesa o Sr. Maurílio Muller, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 31.765, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.772.306-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.258.999-08, residente e domiciliado na Rua Emílio Cornelsen, nº 500, apartamento 101, bairro Ahiu, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.540-220. **CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação diante do comparecimento de todos os membros do Conselho de Administração. **MESA:** Presidente: Rogério Macedo Borio; Secretário: Maurílio Muller. **ORDEM DO DIA:** Alteração da Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Os membros do Conselho de Administração, conforme os poderes do Artigo 11º, I, do Estatuto Social, decidem reestruir a Diretoria da Companhia. Dessa forma, decidem, por unanimidade, eleger novos membros para compor a Diretoria. Desta forma, são eleitos os senhores: • **Maurílio Muller**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 31.765, residente e domiciliado na Rua Emílio Cornelsen, nº 500, apartamento 101, bairro Ahiu, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.540-220, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.772.306-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.258.999-08, para o cargo de **Diretor Jurídico** da Companhia; e • **Mauro Barros de Abreu**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Professor Dário Veloso nº 36, apartamento 201 B, Vila Izabel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 20478408-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.277.448-64, para o cargo de **Diretor Administrativo-Financeiro** da Companhia. Os Diretores eleitos, ora empossados, declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenado a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e o crédito ou a propriedade. O mandato do Diretor Jurídico ora empossado terá início em 01 de setembro de 2020 e encerrar-se-á em 13 de abril de 2022. Curitiba, 01 de setembro de 2020. **MAURILIO MULLER - TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA -** Em virtude de deliberação tomada na Reunião Conselho de Administração da PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100, inscrita no CNPJ/MF sob o número 76.527.951/0001-85 o Sr. **MAURO BARROS DE ABREU**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Professor Dário Veloso nº 36, apartamento 201 B, Vila Izabel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 20478408-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.277.448-64, para o cargo de **Diretor Administrativo-Financeiro** da Companhia. O Diretor eleito, ora empossado, declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenado a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e o crédito ou a propriedade. O mandato do Diretor Administrativo-Financeiro ora empossado terá início em 01 de setembro de 2020 e encerrar-se-á em 13 de abril de 2022. Curitiba, 01 de setembro de 2020. **MAURO BARROS DE ABREU - MINISTÉRIO DA ECONOMIA - Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital** Secretária de Governo Digital - Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - ASSINATURA ELETRÔNICA - Certificamos que o ato da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A consta assinado digitalmente por

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
060003299901	ROGERIO MACEDO BORIO
022258999008	MAURILIO MULLER
08527744864	MAURO BARROS DE ABREU

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2020 18:38 SOB Nº 20205864821. PROTOCOLO: 205864821 DE 01/10/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004716329. CNPJ DA SEDE: 76527951000185, NIRE: 4130005212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM 01/10/2020. PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A - LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL - www.empresafacil.pr.gov.br - A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando. Foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os membros do Conselho de Administração presentes. Certifica-se que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia, assinada por todos os Conselheiros **ROGERIO MACEDO BORIO** Presidente - **MAURILIO MULLER** Secretário *(Restante da página deixado intencionalmente em branco)* **TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA -** Em virtude de deliberação tomada na Reunião Conselho de Administração da PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100, inscrita no CNPJ/MF sob o número 76.527.951/0001-85 o Sr. **MAURILIO MULLER**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 31.765, residente e domiciliado na Rua Emílio Cornelsen, nº 500, apartamento 101, bairro Ahiu, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.540-220, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.772.306-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.258.999-08, para o cargo de **Diretor Jurídico** da Companhia. O Diretor eleito, ora empossado, declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenado a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e o crédito ou a propriedade. O mandato do Diretor Jurídico ora empossado terá início em 01 de setembro de 2020 e encerrar-se-á em 13 de abril de 2022. Curitiba, 01 de setembro de 2020. **MAURILIO MULLER - TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA -** Em virtude de deliberação tomada na Reunião Conselho de Administração da PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100, inscrita no CNPJ/MF sob o número 76.527.951/0001-85 o Sr. **MAURO BARROS DE ABREU**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Professor Dário Veloso nº 36, apartamento 201 B, Vila Izabel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 20478408-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.277.448-64, para o cargo de **Diretor Administrativo-Financeiro** da Companhia. O Diretor eleito, ora empossado, declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenado a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública e o crédito ou a propriedade. O mandato do Diretor Administrativo-Financeiro ora empossado terá início em 01 de setembro de 2020 e encerrar-se-á em 13 de abril de 2022. Curitiba, 01 de setembro de 2020. **MAURO BARROS DE ABREU - MINISTÉRIO DA ECONOMIA - Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital** Secretária de Governo Digital - Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - ASSINATURA ELETRÔNICA - Certificamos que o ato da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A consta assinado digitalmente por

100475/2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
S2 METAIS RESPONSABILIDADE AMBIENTAL LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Transporte de resíduos perigosos a ser implantada - Avenida das Américas, 829 - 83820-023 - Fazenda Rio Grande/PR
101147/2020



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SESC-PR - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ACESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DO PARANÁ e o Instituto do SESC-PR - IESCAP, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA:

- 1) todas as empresas (e equiparadas) integrantes das categorias econômicas "empresas de serviços contábeis" e "empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisas" representadas pelo SESC-PR, que atendam aos requisitos estatutários, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** que será realizada no dia 26 de novembro de 2020 (quinta-feira), em primeira convocação às 10h30min, ou em segunda convocação às 11h, com qualquer número de presenças, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **fixação, autorização para cobrança, aprovação de valores e demais condições das seguintes contribuições: Contribuição Associativa (inclusive destinação); Contribuição Confederativa e Sindical para o exercício 2021 e demais assuntos pertinentes.**
- 2) as empresas (e equiparadas) associadas integrantes das categorias econômicas "empresas de serviços contábeis" e "empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisas" representadas pelo SESC-PR, que atendam aos requisitos estatutários, para participarem das **ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS** que serão realizadas no dia 26 de novembro de 2020 (quinta-feira), nos seguintes horários: (a) às 11h (em primeira convocação) havendo quórum ou às 11h30min (em

segunda convocação) com qualquer número de presenças, para **análise e aprovação do orçamento do SESC-PR para o exercício de 2021:** b) às 11h30min (em primeira convocação) havendo quórum ou às 12h (em segunda convocação) com qualquer número de presenças, para **análise e aprovação do orçamento do Instituto SESC-PR - IESCAP, para o exercício de 2021.**

NOTAS

1. **DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA:** Diante das recomendações de manutenção do distanciamento social expedidas pelas autoridades públicas locais e da OMS (Organização Mundial de Saúde), em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e, por cautela, a presente assembleia não será presencial. A sua realização se dará com a utilização da ferramenta/plataforma ZOOM que permite reuniões entre pessoas através de vídeo conferência em tempo real.
2. **PROCURAÇÃO:** Os representantes das empresas deverão enviar, de forma digitalizada, procuração com firma reconhecida ou lavrada em cartório, com poderes para representá-las, através do endereço eletrônico: sescap-pr@sescap-pr.org.br, até 48 horas antes da assembleia.
3. Em conformidade com o art. 24 do Estatuto Social do SESC-PR, as empresas representadas não-associadas poderão opinar e votar sobre os assuntos relacionados às contribuições confederativa e sindical que serão deliberados na Assembleia Geral Extraordinária desde que, enviem de forma digitalizada, até 48 horas antes da realização das mesmas, através do endereço eletrônico: sescap-pr@sescap-pr.org.br, a procuração (nota 2), o contrato social, além de designar o seu sócio votante.

Curitiba, 09 de novembro de 2020.

ALCEU DAL BOSCO,
Presidente.

101015/2020

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
BOSCO E CIA LTDA torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para Comércio Varejista de Combustíveis instalada Rua Capim, 600 de Araujo, s/n, bairro Lagoão, cidade de Palmas - Pr.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
A empresa SYNGENTA COMERCIAL AGRICOLA LTDA torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES, CORRETIVOS DO SOLO, SEMENTES, PLANTAS, FLORES, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E INTERMEDIACAO a ser implantada na R. BELEM, N. 20, AREA INDUSTRIAL - CEP 85840000 - CEU AZUL/PR.



Procuração bastante que faz: **PARANA EQUIPAMENTOS S.A.**, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este Instrumento Público de Procuração virem que aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (04/09/2020), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Serviço Distrital da Barreirinha, situado na Avenida Anita Garibaldi, nº 1142, perante mim, Giovana Manfron da Fonseca Maniglia, Tabeliã, através de Anderson Marlon Proença, Escrevente, conforme Portaria nº 140/2017 da CGJ/PR, compareceu como Outorgante: **PARANA EQUIPAMENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85, com sede na Rodovia Br-116, 11807 - KM 100, Curitiba/PR, com Ata de Assembléia Geral Extraordinária devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná, em 18/06/2020 sob nº 20202104036 em data de 18/06/2020, e Ata de Reunião do Conselho de Administração, devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná em 20/08/2020 sob nº 20204496470, cuja certidão simplificada emitida em 10/08/2020 e a referida alteração contratual me foram apresentadas e ficam arquivadas nestas Notas na Pasta nº 664; neste ato representada por seu Diretor Financeiro: FRANCISCO CORAIOLA BORIO, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil, nascido aos 01/01/1966, portador da Cédula de Identidade nº 6.110.185-3/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 030.029.799-88, residente e domiciliado na Rua João Batista Dallarmi, 535, casa 16, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; com endereço profissional: Rodovia Br-116, 11807 - KM 100, Curitiba/PR, endereço eletrônico: não informado, telefone: não informado; e Diretor Comercial: BERNARDO CORAIOLA BORIO, brasileiro, maior e capaz, que declarou ser casado, engenheiro civil, filho de Rogerio Macedo Borio e Suely Mirian Borio, nascido aos 12/10/1977, portador da Cédula de Identidade nº 6 358 925 0- PR, inscrito no CPF sob nº 026.657.759-80, residente e domiciliado na R. Joao Americo de Oliveira 645 Hugo Lange N/c, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; com endereço profissional: Rodovia Br-116, 11807 - KM 100, Curitiba/PR, endereço eletrônico: não informado, telefone: não informado. Os presentes foram reconhecidos, em sua identidade e capacidade, como os próprios de que trato, em conformidade com o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 215, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), face as declarações e identificações a mim apresentadas, em seus originais, do que dou fé. Na sequência pelos Outorgantes, foi-me dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu Procurador: **MAURILIO MULLER**, brasileiro, maior, casado, advogado, filho de Mauro Antenor Muller e Leila Bello Muller, nascido aos 25/10/1976, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 31.765-OAB/PR, onde consta o Documento de Identidade nº 6.772.306-6-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 022.258.999-08, residente e domiciliado na Rua Emilio Cornelsen, nº 500, apto 101, bloco A, Ahú, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; com endereço profissional: não informado, endereço eletrônico: não informado, telefone: não informado; ao qual confere poderes para representá-la no foro em geral, com a cláusula **Ad Judicia Et Extra**, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final da decisão e execução, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, receber citações de processos judiciais, receber intimações, tomar ciência em Autos de Infração e Notificação de Débitos, por fim, representá-la perante quaisquer Órgãos das Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais de administração direta ou indireta, inclusive perante a Receita Federal, Receita Estadual, **INSS - Instituto Nacional de Serviço Social, e Caixa Econômica Federal - CEF**, ou onde mais necessário for, podendo apresentar provas e documentos, prestar declarações, encaminhar papéis, preencher e assinar formulários, requerimentos, homologações e outros documentos exigidos, obter informações, pagar

Comun. de Porto União - SC
FLS
24
Comissão de Licitação

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
GIOVANA MANFRON DA FONSECA MANIGLIA
TABELIÃ E REGISTRADORA

taxas e emolumentos, requerer, recorrer, alegar, concordar, discordar, dar baixas, promover, juntar e retirar documentos, assinar compromisso de fiel depositário; e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Podendo substabelecer.** Pela Outorgante foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade por prazo **indeterminado**. A Outorgante declara, através de seus diretores, ter sido alertada da **responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constantes neste instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes.** Pela Outorgante não me foi apresentada a documentação comprobatória dos dados acima declarados, pelos quais responderá civil e criminalmente acerca da veracidade, ficando, assim, o Outorgado incumbido e obrigado a apresentar, no momento que fizerem uso do presente mandato, a documentação necessária, devendo, observar as vedações que consta no Estatuto da Companhia no conforme prevê os artigos quinze e dezesseis. Pela Outorgante, me foi dito, através de seus diretores, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus termos, tal qual se acha redigida. Certifico que a qualificação do procurador, bem como a descrição dos dados objeto deste mandato, foram fornecidos pelos representantes da outorgante que declaram se responsabilizar civil e criminalmente por sua veracidade. E assim como disseram e acharam conforme, aceitam em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim (aa) Anderson Marlon Proença, Escrevente, conforme Portaria nº 140/2017 da CGJ/PR que o digitei e conferi. Eu, Giovana Manfron da Fonseca Maniglia, Tabeliã, que o subscrevo e dou fé. Ato lançado no livro de protocolo geral sob nº 04716/2020 desta Serventia, em data de 04/09/2020. **Funrejus** nº 14000000006061517-1, no valor de R\$ 18,56.. (a.a) FRANCISCO CORAIOLA BORIO, BERNARDO CORAIOLA BORIO. Nada Mais. Traslada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº. X da verdade.

Anderson Marlon Proença
Escrevente, conforme Portaria nº 140/2017 da CGJ/PR

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº YwAt8 . TxDWs . IvXyR , Controle: q5Hy5 . aweLH
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>





Caterpillar Brasil Ltda.
 Rod. Luiz de Queiroz, Km 157, s/n- Distrito Unileste
 Caixa Postal 330 (13400-970) - Piracicaba, SP
 Fone: (19) 2106-2100 PABX
 Facsímiles: (19) 2106-2430

Piracicaba, 03 de março de 2020.

JUR-1355/2006

À
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
 Marginal da Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100
 Curitiba, PR

Prezados Senhores,


Para fins de apresentação, e para que esta sirva como documento de qualificação de V.Sas. perante órgãos do governo, empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como outras entidades de direito público e privado, DECLARAMOS que **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, é distribuidora autorizada dos produtos marca Cat® no território compreendido pelos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, estando devidamente habilitada, conseqüentemente, para comercializar os produtos referidos acima.

Nessa qualidade, na presente data, a Paraná Equipamentos S.A. é a única distribuidora que tem contratos de distribuição com a Caterpillar para a comercialização de produtos, peças e serviços de assistência técnica no território de serviço acima descrito, não possuindo direito de exclusividade sobre a distribuição de produtos.

A Paraná Equipamentos S.A. é responsável pelos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no seu território de serviço, e, para tanto, tem a capacidade técnica devidamente requerida.

A presente carta é válida até 30 de março de 2021.

Atenciosamente,

 *Rafael Bozzini Amorim*

CATERPILLAR BRASIL LTDA.

TABELIONATO DE NOTAS EDUARDO PINHEIRO STREHLER TABELIÃO PÚBLICO

REC. POR GERALDINA

RAFAEL BOZZINI AMORIM

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO - Use sempre o ESCRITÓRIO

Cartório: 3398618 - SÃO PAULO, 03 De março De 2020

Valor: R\$ 0,45 Em resumo da Verdade Algoritmica: 100%

Conf.: Fernanda

DENIVAL DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Selo(s): 990445-103644777

5º TABELIÃO DE NOTAS
 Lilliana Ester Santos Lellis
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 SÃO PAULO - CAPITAL

AD491309

5110364A0998145

113839

5110364A0998145

5º TABELIÃO DE NOTAS
 Lilliana Ester Santos Lellis
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 SÃO PAULO - CAPITAL

CSC - Y Unileste/Argem - Data Juridica/Carla/Caixa de Qualificação/PESA - PARANÁ

Caterpillar: Confidential Green

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2020 17:10 SOB Nº 20201366517.
 PROTOCOLO: 201366517 DE 11/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001147129. NIRE: 41300052212.
 PARANA EQUIPAMENTOS S.A



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/03/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/12/2020 14:39:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PARANA EQUIPAMENTOS S A**
CNPJ: **76.527.951/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA
ORÇAMENTO 2020 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS GENUINAS
REFERENTE OFICIO 323 2020 SMTOSP

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO
UNIDADE 0207 SECRET. MUN DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PUBLICOS
atividade 2016 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PÚBL.
modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD 54 MUNICIP 22.500,00
COMPLEM. 33903919 Manutenção e Conservação de Veículos

*DOTAÇÃO DISPONIVEL P/01 MÊS DO PRESENTE EXERCICIO

*SALDO R\$ 247.500,00 A CONTA ORÇAMENTO 2021 EM DOTAÇÃO EQUIVALENTE

SOMA 22.500,00

SOFIA SYDOL
Secretaria Finanças
30/11/2020

SOFIA Assinado de
SYDOL:3 forma digital por
3961034 SOFIA
915 SYDOL:33961034
Dados:
2020.11.30
09:40:46 -03'00'





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório nº 0**/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 0**/2020

minub

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25 *caput*, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 0**/2020, declarou a inexigibilidade de licitação 0**/2020, objetivando a contratação da empresa Paraná Equipamentos S.A, inscrita no CNPJ 76.527.951/0001-85 para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca Caterpillar, pertencente ao município de Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Porto União SC, ** de ***** de 2020.



LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto **/2020

Vistos
Minuta formalmente em ordem
08/12/2020
Juliane M. Saldanha Muniz
Juliane M. Saldanha Muniz
Advogada do Município
Porto União/SC
OAB/SC 57.529



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0**/2020 Inexigibilidade de Licitação nº 0**/2020

Caracterização da Situação: O município pretende contratar uma empresa para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca Caterpillar, pertencente ao município de Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação da empresa Paraná Equipamentos S.A para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca Caterpillar, pertencente ao município de Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Paraná Equipamentos S.A, inscrita no CNPJ 76.527.951/0001-85, por possuir a autorização de comercialização das peças de reposição genuínas da Caterpillar (a maioria das peças possuem 2 anos de garantia, quando instalada na concessionária), tendo profissionais capacitados com cursos e treinamentos específicos para mão de obra na manutenção dos veículo dessa montadora e também possui equipamentos (VCADS), com programa de fábrica direcionados para um diagnóstico exato das anomalias que apresenta os veículos da montadora Caterpillar, contendo preços justos e praticado pela empresa no comércio em geral, destina-se a aquisição das peças e mão de obra necessários para o conserto dos equipamentos, conforme declaração emitida pela própria empresa Caterpillar Brasil Ltda, através de Declaração de 03/03/2020. Destaca ressaltar da inviabilidade de competição, uma vez que as peças somente podem ser fornecidas por concessionárias, tendo exclusividade de revenda, sendo o preço praticado tabelado/padronizado por todas elas, caracterizando, portanto a inviabilidade da competição. A empresa contratada é a única, que é revendedora autorizada dos produtos Caterpillar, sendo assim representante comercial exclusivo das peças genuínas. Apesar de consultas efetuadas em fornecedores do ramo, não se encontrou no mercado paralelo peças originais Volvo. A aquisição de peças e serviços originais e não as similares são necessárias tendo em vista que o equipamento é submetido a trabalho pesado, uma vez que os produtos originais possuem comprovada funcionalidade, durabilidade e qualidade, por consequência tendo maior economia para o município, além de manter as características originais de fábrica da máquina. A aplicação de produtos similares e/ou adaptados, quando fornecidos fora destes padrões, não possuem esta mesma confiabilidade e conseqüentemente maior desgaste de peças e custos dos serviços de mecânica, que onera os cofres públicos, além de poder causar acidentes. Justifica-se ainda, que estes equipamentos possuem sistema de monitoramento preventivo que fornece informações sobre o bom funcionamento e operação da máquina, sendo que na aplicação de qualquer peça similar ou alteração do sistema original poderá interferir no diagnostico apresentado.

Do Preço: O valor estimado total a ser pago será de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme abaixo discriminado:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº DA FOTA	VALOR ESTIMADO
1	Retro Escavadeira 4X4	Caterpillar	416 D	81	R\$ 30.000,00
2	Retro Escavadeira	Caterpillar	416 D	110	R\$ 30.000,00
3	Retro Escavadeira	Caterpillar	416 E	111	R\$ 30.000,00
4	Pá Carregadeira	Caterpillar	924 HZ	113	R\$ 30.000,00
5	Pá Carregadeira	Caterpillar	924 HZ	114	R\$ 30.000,00
6	Pá Carregadeira	Caterpillar	9 30	116	R\$ 30.000,00
7	Motoniveladora	Caterpillar	140G	123	R\$ 30.000,00
8	Rolo Compactador	Caterpillar	CS423	125	R\$ 30.000,00
9	Motoniveladora	Caterpillar	120K	144	R\$ 30.000,00

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54

Complemento 33903919 – Manutenção e Conservação de Veículos

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 25 *caput*, da Lei 8.666/93.

Porto União, ** de *** de 2020.

LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 623/2019





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 0**/2020 Inexigibilidade de Licitação n.º 0**/2020

Objeto: O objeto da presente é a contratação da empresa Paraná Equipamentos S.A, inscrita no CNPJ 76.527.951/0001-85, para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca Caterpillar, pertencente ao município de Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do 25 *caput* da Lei 8.666/93, **declarando a inexigibilidade de licitação** para a contratação da empresa Paraná Equipamentos S.A inscrita no CNPJ 76.527.951/0001-85.

O preço se apresenta compatível com o mercado, conforme orçamentos em anexo.

Cumpra-se.

Porto União (SC), ** de ***** de 2020.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO ***/2020

Contrato de fornecimento/prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa*****.

O Município Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. *****, a seguir denominada Contratante, e a empresa *****, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na ****, N.º ****, Centro, Cidade de *****, Estado *****, CEP *****, Telefone (**) ****, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º *****, neste ato representada pelo Sr. ***** (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório ***/2020, modalidade de Inexigibilidade de Licitação **/2020, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca Caterpillar, pertencente ao município de Porto União, que serão executados conforme requisição da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas na Inexigibilidade de Licitação **/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva prestação de serviço do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme abaixo discriminado:

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº DA FOTA	VALOR ESTIMADO
1	Retro Escavadeira 4X4	Caterpillar	416 D	81	R\$ 30.000,00
2	Retro Escavadeira	Caterpillar	416 D	110	R\$ 30.000,00
3	Retro Escavadeira	Caterpillar	416 E	111	R\$ 30.000,00
4	Pá Carregadeira	Caterpillar	924 HZ	113	R\$ 30.000,00
5	Pá Carregadeira	Caterpillar	924 HZ	114	R\$ 30.000,00
6	Pá Carregadeira	Caterpillar	9 30	116	R\$ 30.000,00
7	Motoniveladora	Caterpillar	140G	123	R\$ 30.000,00
8	Rolo Compactador	Caterpillar	CS423	125	R\$ 30.000,00
9	Motoniveladora	Caterpillar	120K	144	R\$ 30.000,00





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega/ execução do objeto, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação do serviço deverá ser executado em até 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos através de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de responsabilidade da empresa CONTRATADA, se necessário, a remoção e entrega do equipamento em local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, **** de **** de 2020.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

CONTRATADA



DECLARAÇÃO

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A inscrita no CNPJ n.º 76.527.951/0001-85, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Maurilio Muller portador (a) da Documento de Identidade n.º 6772306-6 CPF n.º 022.258.999-08 DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

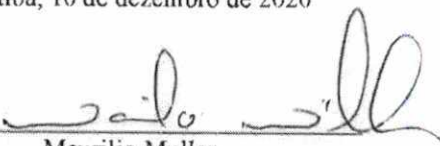
Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

DECLARAMOS também que, **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que **SOMENTE** efetuaremos a execução do serviço mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores.

Curitiba, 10 de dezembro de 2020



Maurilio Muller
Diretor Jurídico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

PARANA EQUIPAMENTOS S/A.

CNPJ.76.527.951/0001-85

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 01/12/2020 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 03 de dezembro de 2020 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada



Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157

Date:
2020.12.03
13:37:44 GMT-
03:00

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 4EB0F1C9 ***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: PARANA EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 7859-4

ENDEREÇO: ROD. BR CENTO E DEZESSEIS, 11807 - HAUER, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **383085/2020**

EMITIDA EM: **15/12/2020**

VÁLIDA ATÉ: **13/04/2021**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **4DE7.C9A7.4CD0.4238-3.9F79.6B8A.7C5B.8C6F-4**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 76.527.951/0001-85**Razão Social:** PARANA EQUIPAMENTOS S A**Endereço:** ROD RÉGIS BITTENCOURT 11807 / XAXIM / CURITIBA / PR / 81690-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2021 a 01/02/2021**Certificação Número:** 2021010303384446943892

Informação obtida em 06/01/2021 08:15:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 023335381-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.527.951/0001-85**
Nome: **PARANA EQUIPAMENTOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 21/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

" Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [] - Despesas Extraorçamentárias

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente."

Processo 3/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 20/01/2021

Objeto do Processo: O objeto da presente é, justamente, a contratação da empresa Paraná Equipamentos S.A para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca Caterpillar, pertencente ao município de Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.

Observação:

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	MANUT SEC DE TRANSP, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.007.26.782.0032.2016.3.3.90.00.00	R\$ 270.000,00
Total:			R\$ 270.000,00

Total Geral: R\$ 270.000,00



Porto União, 20 de Janeiro de 2021

Assinatura do Responsável

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 20 de janeiro de 2021.

PARECER JURÍDICO n. 011/2021

Ref.: Processo Licitatório n. 003/2021- Inexigibilidade de Licitação n. 001/2021.

Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas para manutenção da frota de equipamentos da marca Caterpillar.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, o processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2021, instruído com os seguintes documentos:

1. Caracterização da Situação
2. Descrição Objeto do Contrato;
2. Razão de Escolha;
3. Fundamento Legal da Contratação;
4. Justificativa de Preço;
5. Documentos Diversos.

Pretende a Administração Municipal contratar a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A CPNJ: 76.527.951/0001-95, para prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas para manutenção da frota de equipamentos da marca Caterpillar.

Analisando todas as minutas do processo licitatório, é observada a justificativa de inexigibilidade de licitação que é requisito essencial para comprovar a impossibilidade de disputa entre licitantes.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 270.000,00), este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no **art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93** que dispõe sobre hipótese de inexigibilidade de licitação, quando houver inviabilidade de competição.


Quando se trata de produtor não há dúvida possível: se só ele produz um determinado material, equipamento ou gênero, só dele a Administração pode adquirir tais coisas. [...] Para a Administração a exclusividade do produtor é absoluta e afasta sumariamente a licitação em qualquer de suas modalidades¹.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 25, *caput*; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei n.º 8.666/93.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade de contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado à análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer. s.m.j.


Juliane Meline Saldanha Muniz
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 57.529



¹ MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e Contrato Administrativo*. 12. ed. Malheiros: São Paulo, 1999. p. 106.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório nº 003/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25 *caput*, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 003/2021, declarou a inexigibilidade de licitação 001/2021, objetivando a contratação da empresa Paraná Equipamentos S.A, inscrita no CNPJ 76.527.951/0001-85 para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca Caterpillar, pertencente ao município de Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Porto União SC, 20 de janeiro de 2021.

LUÍZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.106/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021

Caracterização da Situação: O município pretende contratar uma empresa para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca Caterpillar, pertencente ao município de Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação da empresa Paraná Equipamentos S.A para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca Caterpillar, pertencente ao município de Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Paraná Equipamentos S.A, inscrita no CNPJ 76.527.951/0001-85, por possuir a autorização de comercialização das peças de reposição genuínas da Caterpillar (a maioria das peças possuem 2 anos de garantia, quando instalada na concessionária), tendo profissionais capacitados com cursos e treinamentos específicos para mão de obra na manutenção dos veículo dessa montadora e também possui equipamentos (VCADS), com programa de fábrica direcionados para um diagnóstico exato das anomalias que apresenta os veículos da montadora Caterpillar, contendo preços justos e praticado pela empresa no comércio em geral, destina-se a aquisição das peças e mão de obra necessários para o conserto dos equipamentos, conforme declaração emitida pela própria empresa Caterpillar Brasil Ltda, através de Declaração de 03/03/2021. Destaca ressaltar da inviabilidade de competição, uma vez que as peças somente podem ser fornecidas por concessionárias, tendo exclusividade de revenda, sendo o preço praticado tabelado/padronizado por todas elas, caracterizando, portanto a inviabilidade da competição. A empresa contratada é a única, que é revendedora autorizada dos produtos Caterpillar, sendo assim representante comercial exclusivo das peças genuínas. Apesar de consultas efetuadas em fornecedores do ramo, não se encontrou no mercado paralelo peças originais Volvo. A aquisição de peças e serviços originais e não as similares são necessárias tendo em vista que o equipamento é submetido a trabalho pesado, uma vez que os produtos originais possuem comprovada funcionalidade, durabilidade e qualidade, por consequência tendo maior economia para o município, além de manter as características originais de fábrica da máquina. A aplicação de produtos similares e/ou adaptados, quando fornecidos fora destes padrões, não possuem esta mesma confiabilidade e conseqüentemente maior desgaste de peças e custos dos serviços de mecânica, que onera os cofres públicos, além de poder causar acidentes. Justifica-se ainda, que estes equipamentos possuem sistema de monitoramento preventivo que fornece informações sobre o bom funcionamento e operação da máquina, sendo que na aplicação de qualquer peça similar ou alteração do sistema original poderá interferir no diagnostico apresentado.

Do Preço: O valor estimado total a ser pago será de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme abaixo discriminado:





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº DA FROTA	VALOR ESTIMADO
1	Retro Escavadeira 4X4	Caterpillar	416 D	81	R\$ 30.000,00
2	Retro Escavadeira	Caterpillar	416 D	110	R\$ 30.000,00
3	Retro Escavadeira	Caterpillar	416 E	111	R\$ 30.000,00
4	Pá Carregadeira	Caterpillar	924 HZ	113	R\$ 30.000,00
5	Pá Carregadeira	Caterpillar	924 HZ	114	R\$ 30.000,00
6	Pá Carregadeira	Caterpillar	9 30	116	R\$ 30.000,00
7	Motoniveladora	Caterpillar	140G	123	R\$ 30.000,00
8	Rolo Compactador	Caterpillar	CS423	125	R\$ 30.000,00
9	Motoniveladora	Caterpillar	120K	144	R\$ 30.000,00


As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54

Complemento 33903919 – Manutenção e Conservação de Veículos

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 25 *caput*, da Lei 8.666/93.

Porto União, 20 de janeiro de 2021.


LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.106/2021





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 003/2021 Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2021


Objeto: O objeto da presente é a contratação da empresa Paraná Equipamentos S.A, inscrita no CNPJ 76.527.951/0001-85, para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca Caterpillar, pertencente ao município de Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do 25 *caput* da Lei 8.666/93, **declarando a inexigibilidade de licitação** para a contratação da empresa Paraná Equipamentos S.A inscrita no CNPJ 76.527.951/0001-85.

O preço se apresenta compatível com o mercado, conforme orçamentos em anexo.

Cumpra-se.

Porto União (SC), 26 de janeiro de 2021.


Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021

Publicação Nº 2816927

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021

Caracterização da Situação: O município pretende contratar uma empresa para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca Caterpillar, pertencente ao município de Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação da empresa Paraná Equipamentos S.A para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca Caterpillar, pertencente ao município de Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Paraná Equipamentos S.A, inscrita no CNPJ 76.527.951/0001-85, por possuir a autorização de comercialização das peças de reposição genuínas da Caterpillar (a maioria das peças possuem 2 anos de garantia, quando instalada na concessionária), tendo profissionais capacitados com cursos e treinamentos específicos para mão de obra na manutenção dos veículo dessa montadora e também possui equipamentos (VCADS), com programa de fábrica direcionados para um diagnóstico exato das anomalias que apresenta os veículos da montadora Caterpillar, contendo preços justos e praticado pela empresa no comércio em geral, destina-se a aquisição das peças e mão de obra necessários para o conserto dos equipamentos, conforme declaração emitida pela própria empresa Caterpillar Brasil Ltda, através de Declaração de 03/03/2021. Destaca ressaltar da inviabilidade de competição, uma vez que as peças somente podem ser fornecidas por concessionárias, tendo exclusividade de revenda, sendo o preço praticado tabelado/padronizado por todas elas, caracterizando, portanto a inviabilidade da competição. A empresa contratada é a única, que é revendedora autorizada dos produtos Caterpillar, sendo assim representante comercial exclusivo das peças genuínas. Apesar de consultas efetuadas em fornecedores do ramo, não se encontrou no mercado paralelo peças originais Volvo. A aquisição de peças e serviços originais e não as similares são necessárias tendo em vista que o equipamento é submetido a trabalho pesado, uma vez que os produtos originais possuem comprovada funcionalidade, durabilidade e qualidade, por consequência tendo maior economia para o município, além de manter as características originais de fábrica da máquina. A aplicação de produtos similares e/ou adaptados, quando fornecidos fora destes padrões, não possuem esta mesma confiabilidade e consequentemente maior desgaste de peças e custos dos serviços de mecânica, que onera os cofres públicos, além de poder causar acidentes. Justifica-se ainda, que estes equipamentos possuem sistema de monitoramento preventivo que fornece informações sobre o bom funcionamento e operação da máquina, sendo que na aplicação de qualquer peça similar ou alteração do sistema original poderá interferir no diagnóstico apresentado.

Do Preço: O valor estimado total a ser pago será de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme abaixo discriminado:

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº DA FROTA	VALOR ESTIMADO
1	Retro Escavadeira 4X4	Caterpillar	416 D	81	R\$ 30.000,00
2	Retro Escavadeira	Caterpillar	416 D	110	R\$ 30.000,00
3	Retro Escavadeira	Caterpillar	416 E	111	R\$ 30.000,00
4	Pá Carregadeira	Caterpillar	924 HZ	113	R\$ 30.000,00
5	Pá Carregadeira	Caterpillar	924 HZ	114	R\$ 30.000,00
6	Pá Carregadeira	Caterpillar	9 30	116	R\$ 30.000,00
7	Motoniveladora	Caterpillar	140G	123	R\$ 30.000,00
8	Rolo Compactador	Caterpillar	CS423	125	R\$ 30.000,00
9	Motoniveladora	Caterpillar	120K	144	R\$ 30.000,00

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos

Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 54

Complemento 33903919 – Manutenção e Conservação de Veículos

Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art.25 caput da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, 20 de janeiro de 2021.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 1.106/2021



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telephone: (42) 3523-1155
 Endereço: Rua Padre Anchieta., 126 - Centro
 CEP: 89400-000 - Porto União

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 1/2021

Processo Adm.: 3/2021
 Data do Processo: 20/01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 3/2021
 b) **Nr. Licitação:** 1/2021 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 26/01/2021
 e) **Objeto da Licitação:** O objeto da presente é, justamente, a contratação da empresa Paraná Equipamentos S.A para a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca Caterpillar, pertencente ao município de Porto União, pelo período de 12 (doze) meses.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
PARANA EQUIPAMENTOS S A				
1 - Retro Escavadeira 4X4, Caterpillar, modelo 416 D, frota nº 81 - Marca:	SERV	1,000	30.000,0000	R\$ 30.000,00
2 - Retro Escavadeira, Caterpillar, modelo 416 D, frota nº 110 - Marca:	SERV	1,000	30.000,0000	R\$ 30.000,00
3 - Retro Escavadeira, Caterpillar, modelo 416 E, frota nº 111 - Marca:	SERV	1,000	30.000,0000	R\$ 30.000,00
4 - Pá Carregadeira, Caterpillar, modelo 924 HZ, frota nº 113 - Marca:	SERV	1,000	30.000,0000	R\$ 30.000,00
5 - Pá Carregadeira, Caterpillar, modelo 924 HZ, frota nº 114 - Marca:	SERV	1,000	30.000,0000	R\$ 30.000,00
6 - Pá Carregadeira, Caterpillar, modelo 930, frota nº 116 - Marca:	SERV	1,000	30.000,0000	R\$ 30.000,00
7 - Motoniveladora, Caterpillar, modelo 140 G, frota nº 123 - Marca:	SERV	1,000	30.000,0000	R\$ 30.000,00
8 - Rolo Compactador, Caterpillar, modeloo CS423, frota nº 125 - Marca:	SERV	1,000	30.000,0000	R\$ 30.000,00
9 - Motoniveladora, Caterpillar, modelo 120 K, frota nº 144 - Marca:	SERV	1,000	30.000,0000	R\$ 30.000,00
			Total geral:	R\$ 270.000,00

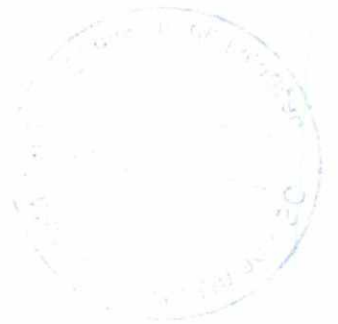
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUT SEC DE TRANSP, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.007.26.782.0032.2016.3.3.90.00.00



Porto União, 26 de Janeiro de 2021

.....
 ELISEU MIBACH
 PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 002/2021

Contrato de fornecimento/prestação de serviços que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa **Paraná Equipamentos S/A**.

O Município Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada Contratante, e a empresa **Paraná Equipamentos S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rodovia BR 116, nº 11.807, Bairro Hauer, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.690-100, telefone (41) 2103-2211, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 76.527.951/0001-85, neste ato representada pelo **Sr. Maurílio Muller (ou representante legal)**, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 003/2021, modalidade de Inexigibilidade de Licitação 001/2020, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca Caterpillar, pertencente ao município de Porto União, que serão executados conforme requisição da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas na Inexigibilidade de Licitação 001/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva prestação de serviço do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme abaixo discriminado:

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº DA FROTA	VALOR ESTIMADO
01	Retro Escavadeira 4X4	Caterpillar	416 D	81	R\$ 30.000,00
02	Retro Escavadeira	Caterpillar	416 D	110	R\$ 30.000,00
03	Retro Escavadeira	Caterpillar	416 E	111	R\$ 30.000,00
04	Pá Carregadeira	Caterpillar	924 HZ	113	R\$ 30.000,00
05	Pá Carregadeira	Caterpillar	924 HZ	114	R\$ 30.000,00
06	Pá Carregadeira	Caterpillar	9 30	116	R\$ 30.000,00
07	Motoniveladora	Caterpillar	140G	123	R\$ 30.000,00
08	Rolo Compactador	Caterpillar	CS423	125	R\$ 30.000,00
09	Motoniveladora	Caterpillar	120K	144	R\$ 30.000,00



Cue



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 002/2021

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega/execução do objeto, mediante:

- a) À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação do serviço deverá ser executado em até 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos através de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de responsabilidade da empresa CONTRATADA, se necessário, a remoção e entrega do equipamento em local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº:

*Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54
Complemento 33903919 – Manutenção e Conservação de Veículos*

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 002/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 002/2021

CONTRATADA será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União (SC), 26 de janeiro de 2021.


Eliseu Mibach
CONTRATANTE

MAURILIO
MULLER:02225899908

Assinado de forma digital por
MAURILIO MULLER:02225899908
Dados: 2021.01.27 08:51:39 -03'00'

Paraná Equipamentos S/A
CONTRATADA



- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

POS	NOME	ASSINATURA	Data
1	MARINA ANTUNES DOS SANTOS		
2	GABRIELLE GAN		
3	DJESSICA LUANA ZAGO		
4	GEOVANA SCHULZ		
5	LARISSA LUANA NIZER		

Porto União (SC), 04 de fevereiro de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EXTRATO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2020

Publicação Nº 2845585

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina

Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 119/2020 – Sequencial 2.

Partes: Município de Porto União e INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Concede-se reequilíbrio financeiro para o item:

22 – ESPIRONOLACTONA 25 MG - ESPIRONOLACTONA 25 MG, passando do valor de R\$ 0,1400 para R\$ 0,1527.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.

Porto União SC, 27 de janeiro de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 002/2021

Publicação Nº 2845135

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 002/2021

Partes: Município de Porto União e Paraná Equipamentos S/A.

Objeto: prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca Caterpillar, pertencente ao município de Porto União.

Valor: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Base legal: Inexigibilidade de Licitação 001/2021, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 26 de janeiro de 2021.

Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.
Paraná Equipamentos S/A.
Contratado.



